24/3/2014 044.htm



**Apresentação** 

Ficha Catalográfica

Programa

Lista de Autores

Lista de Trabalhos

**Aaradecimentos** 

## 044

## PROPOSTA DE ZONEAMENTO AMBIENTAL PARA A RESERVA FLORESTAL EMBRAPA/EPAGRI DE CAÇADOR-SC <sup>1</sup>

Gilberto Kurasz <sup>2</sup> Yeda Maria Malheiros de Oliveira <sup>3</sup> Nelson Carlos Rosot <sup>4</sup> Maria Augusta Doetzer Rosot <sup>3</sup>

O SNUC prevê a elaboração de Planos de Manejo (PM) para as Unidades de Conservação (UC) e um dos aspectos importantes do PM é zoneamento da UC. A área da Reserva Florestal Embrapa/Epagri (RFEE), está, basicamente, voltada à pesquisa científica, à proteção do ambiente natural, ao desenvolvimento da educação ambiental e ao exercício de atividades culturais. Assim, tendo por base a diversidade de habitats (fisionomias de vegetação) e legislação ambiental (art.225 da Constituição Federal, Lei Federal nº4771 de 15/set./1965 – Cód. Florestal, Lei do SNUC, Decreto de criação das Reservas Particulares do Patrimônio Natural - RPPNs), foi proposto um zoneamento ambiental para a área, contemplando a criação de uma RPPN em parte do imóvel de acordo com o Roteiro Metodológico para elaboração de PM para RPPNs, e incorporando as áreas destinadas à RL da RFEE e Estação Experimental da Epagri. Este trabalho foi desenvolvido no Laboratório de Monitoramento Ambiental da Embrapa Florestas e estabeleceu-se o zoneamento da seguinte forma: a RPPN limita-se, ao norte, com a estrada principal da RFEE, pretendendo-se com isto, facilitar a alocação de limites e divisas. A área total, de 675,45 ha, corresponde a 56,55 % da área total da RFEE, e foram definidas as seguintes zonas: zona de proteção (29,301 ha - 4,34%), zona de visitação (21,950 ha - 3,25 %), zona de transição (125,967 ha - 18,65 %), zona de recuperação (1,040 ha - 0,15 %), zona de pesquisa (497,188 ha - 73,61 %). Como os 519,03 ha - (43,45 %) restantes da RFEE ficariam desprovidos de cuidados especiais, foi apresentado o zoneamento na porção contígua à RPPN - denominada apenas RESERVA - sendo definidas as seguintes zonas: zona de reserva legal própria (332,254 ha - 64,02 %), zona de reserva legal cedida (72,460 ha -13,96 %), zona de pesquisa (95,624 ha - 18,42 %), e zona agricultável (18,697 ha - 3,60 %). Assim, concluiu-se que a adaptação do roteiro metodológico se mostrou factível, facilitando a definição das zonas, servindo como base para análises mais profundas e auxiliando os gerentes das UCs em tomadas de decisão.

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento



file:///D:/044.htm 1/1

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Parte da dissertação desenvolvida na *Embrapa Florestas* 

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Mestrando do Curso de Engenharia Florestal, Universidade Federal do Paraná

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Pesquisadora da *Embrapa Florestas*, yeda@cnpf.embrapa.br

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> Professor de Engenharia Florestal, Universidade Federal do Paraná